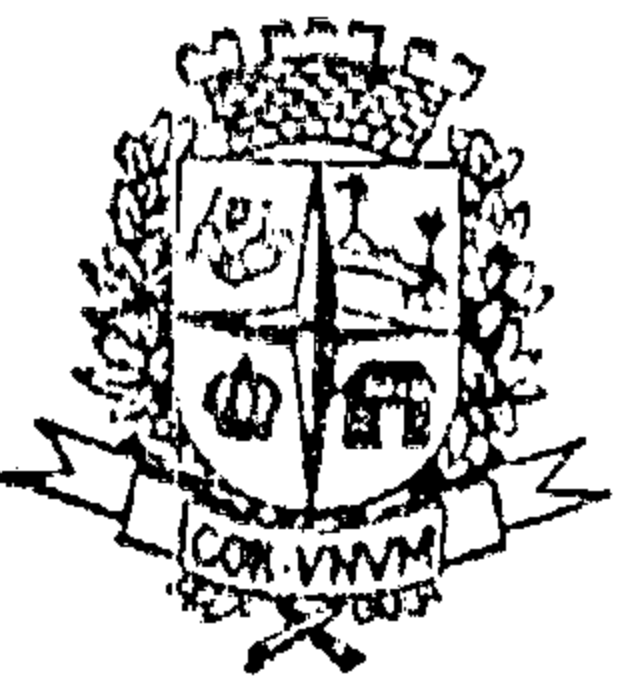




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2,515 de 17 de fevereiro de 1993

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PEDREIRA ITAPORANGA À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA - EMUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

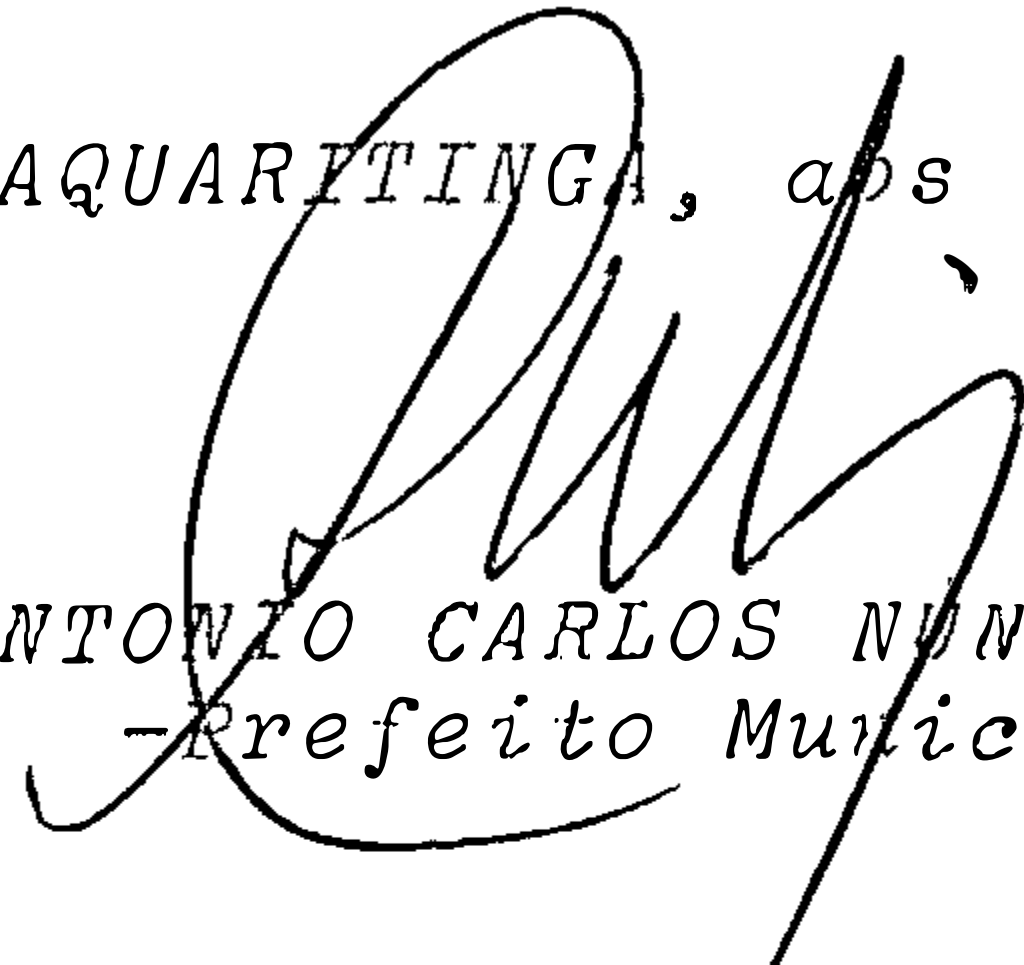
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos e a contar de 1º de fevereiro do corrente, o prazo de concessão da administração da Pedreira Itaporanga, de propriedade da Municipalidade, conferida à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taquaritinga - EMUT pela Lei Municipal nº 2.013, de 19/10/1987, que permanece vigente em todos os seus demais artigos e termos.

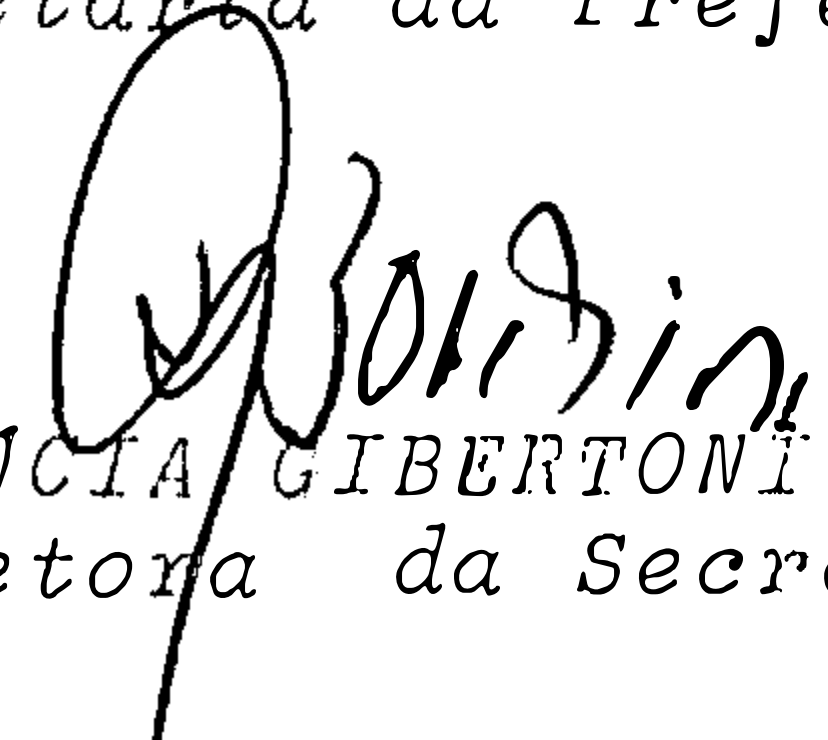
ARTIGO 2º - Ficam ratificados todos os atos praticados pela referida Empresa na mencionada administração a partir de 1º de fevereiro de 1993.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 17 de fevereiro de 1993,


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -